



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº 070/2022

Fixa multa aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, que se abstiveram da obrigatoriedade de votar e não justificaram ausência, no pleito eleitoral do ano de 2020.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando a lei nº. 5.905/1973 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, em especial no disposto em seu art.12 §2º;

Considerando a lei nº. 7.498/1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

Considerando o código eleitoral aprovado pela Resolução COFEN nº. 612/2019; e o regulamento das eleições pela internet, aprovado pela Resolução COFEN nº. 428/2012;

Considerando a aprovação do Plenário na 560ª Reunião Ordinária realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2022.

Decidem:

Art. 1º. – Aplicar multa na quantia equivalente ao valor atualizado da anuidade do quadro profissional; aos profissionais de Enfermagem devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren/MT, que não votaram e não justificaram ausência, no prazo de 120(cento e vinte dias) após o pleito eleitoral do ano de 2020, no âmbito do Coren-MT;

Art. 2º. – Aos inscritos em mais de uma categoria profissional que se enquadram no disposto no artigo 1º, será aplicada multa apenas na categoria de maior valor.

Art. 3º. – Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos até a data final do pleito eleitoral de 2020, devendo ser homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, dispensando sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 08 de junho de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975